



C.M.V.  
Proc. Nº 24321/15  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO 04 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2015

Projeto de Lei nº 52 /2015

Valinhos, 25 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

**Justificativa:**

Esta Propositura visa instituir a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 18 de maio.

SUBSTITUTIVO N.º 01  
AO P.L. N.º 52/15



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Entende-se que a sexualização é precoce quando acontece antes da fase em que a criança estaria dentro da faixa etária correta para determinado estímulo. Quando isso ocorre em relação à criança (até 12 anos, ECA), fica esta desorientada, não possuindo compreensão do tema, causando-lhe impacto negativo.

A sexualização é a imposição da sexualidade adulta às crianças e jovens antes que estas sejam capazes de lidar com o tema, mental, emocional e fisicamente.

A Lei Federal 9.970/2000 instituiu o dia 18 DE MAIO COMO : DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No dia 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro contra uma menina de apenas oito anos chocou todo o País. O caso ficou conhecido como "Crime Araceli", em menção ao nome da criança que foi raptada, dopada, violentada e, depois de morta, teve o corpo carbonizado. Apesar da natureza hedionda, o crime prescreveu sem que houvesse punição aos culpados.

A data, 18 de maio, foi instituída pela Lei Federal 9.970/2000, e é uma conquista que marca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes no território nacional. A intenção é mobilizar, sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar dessa luta. É preciso a atenção da população, já que os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes ocorrem em todos os grupos sociais.

Há, ainda, o Projeto de Lei nº 1454/2015, tramitando no Congresso Nacional, de autoria do Deputado Roberto Alves- PRBSP, neste sentido de se instituir a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

Também, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.



C.M.V.  
Proc. Nº 2432/15  
Fls. 03  
Resp. ~

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Inquestionável que o tema requer atenção do Poder Público, o que passa necessariamente por esta Casa de Leis, cabendo a nós dar uma resposta rápida a fim de preservarmos nossas crianças e adolescentes de tão perniciosa prática, motivo pelo qual peço anuência de meus pares na aprovação de tão importante proposta.

**Dr. Orestes Previtali Júnior**  
vereador

Nº do Processo: 2432/2015

Data: 27/05/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 52/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes",



C.M.V.  
Proc. Nº 24321/15  
Fls. 04  
Resp. ~

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2015

Do P.L. nº /15

Lei nº

Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO,**  
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 18 de maio.



C.M.V.  
Proc. Nº 2432/15  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial da Cidade.

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário

sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 24321/15  
Fls. 06  
Resp. \_\_\_\_\_

**LEI Nº 9.970, DE 17 DE MAIO DE 2000.**

**Mensagem de Veto**

Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
*José Gregori*  
*Francisco Weffort*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.5.2000

\*